



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 103/17**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que o **Campo Grande AC e União de Marechal Hermes FC** não se apresentaram em condições de regularidade ao longo do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017, ensejando em relação às duas as suspensões impostas pelas Resoluções de Diretoria de números 057/17 (Campo Grande AC), 059/17 (União de Marechal), 065/17 (Campo Grande AC e União de Marechal) e 098/17 (Campo Grande AC e União de Marechal).

Considerando que o **Teresópolis FC** deu causa à não realização da partida do dia 14 de outubro por não ter comparecido ao evento e, posteriormente, não compareceu às partidas dos dias 28 de outubro e 12 de novembro devido à suspensão imposta pela RDP nº 094/17.

Considerando que em todas as situações ficou configurado o W.O e, portanto, o abandono, como previsto no artigo 9º, inciso II, do RGC de 2017;

Considerando o teor do artigo 20, § 1º, do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017 outorga ao DCO a prerrogativa de aplicação de multa administrativa em caso de exclusão da citada competição c/c artigo 9º, § 3º, IV do RGC de 2017.

RESOLVE:

Decretar, em decorrência de abandono, a EXCLUSÃO do **Campo Grande AC, União de Marechal Hermes FC e Teresópolis FC** do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017, aplicando-lhes multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada uma, como determinam os dispositivos regulamentares acima mencionados.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**